Lei n.º 1486, de 04 de dezembro de 2000

"Autoriza Concessão de Subvenção Social"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERRINHA, CGC: 02.278.635/0001-80,com sede na Fazenda Funchal de Baixo, na zona Rural, no município de São Gotardo, no valor de R$1.000,00(hum mil reais), para subsidiar os pequenos agricultores com o pagamento de horas/máquina de trator.

Parágrafo Primeiro : A subvenção de que trata este artigo será repassada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERRINHA em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: Após 30(trinta) dias do recebimento da parcela de recursos, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERRINHA deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura e Câmara Municipal com comprovantes.

Parágrafo Terceiro : O Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERRINHA serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinada no parágrafo segundo deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de dezembro de 2000.

Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal